Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 2.107, de 27 de agosto de 1992.

APROVA O PLANO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTO DO "JARDIM COMENDADOR ABDALA MANSUR", NESTA CIDADE.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as Leis Municipais nºs. 1.368, de 5/12/73; 1.405, de 18/6/74; 1.486, de 10/11/75; e 1.790, de 4/10/83,

D E C R E T A:-

ARTIGO 1º - Fica aprovado o plano de arruamento e loteamento do "JARDIM COMENDADOR ABDALA MANSUR", de propriedade de WILSON ABDALA MANSUR ZAQUIA, do tipo COMERCIAL, conforme processo protocolado sob nº 1.267/91, em área de terra localizada na Fazenda Grama, deste Município, mais precisamente em face com uma estrada de terra municipal que dá acesso à Rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília), com área loteada de 49.026,49 m2, e que se limita a Norte com propriedade de Sebastião Fanelli, a Sul com propriedade de Wilson Jonas Pereira Pinto, a Leste com terras remanescentes do proprietário deste loteamento, e a Oeste com a estrada municipal que dá acesso à Rodovia SP-333 (Ribeirão Preto-Marília).

ARTIGO 2º - São considerados melhoramentos obrigatórios e serão executados pelo proprietário do loteamento, à própria custa, os serviços de rede abastecedora de água e esgoto; rede abastecedora de água potável; implantação de guias e sarjetas em todas as ruas e áreas destinadas a sistema de lazer, conforme padrão municipal.

ARTIGO 3º - Passam a constituir bens do domínio público, sem quaisquer ônus para o Município e mediante escritura pública lavrada em cartório competente, as áreas destinadas a sistema de lazer ou áreas verdes com 11.616,56 m2, equivalente à 23,70% da área total do loteamento; a sistema viário com 5.742,53 m2, equivalente à 11,71% da área total do loteamento; e área de preservação ao manancial com 1.893,86 m2, equivalente à 03,86% da área total do loteamento.

ARTIGO 4º - Para execução dos serviços de arruamento e loteamento, bem como daqueles considerados melhoramentos obrigatórios, fica fixado o prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 27 de agosto de 1.992.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-